

SUGESTÃO DE CALENDÁRIO
RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA COMPOSIÇÃO PLENÁRIA
(RESOLUÇÃO CFC Nº 1.435/13)

A. ORIENTAÇÃO

Considerando que os prazos do processo eleitoral devem ser rigorosamente cumpridos, orientamos para que os Conselhos Regionais realizem a contagem dos prazos tendo como base o dia 19 de novembro de 2013, primeiro dia da eleição.

B. CALENDÁRIO

	EVENTO	DATA
1	Renúncia de Conselheiro, que desejar se candidatar, com mandato do terço remanescente. (§ 1º do art. 4º)	Até 21/6/2013 (Até 150 dias antes da data de eleição)
2	Constituição da Comissão Eleitoral.	Até a última Plenária a anteceder a publicação do Edital de Convocação de Registro de Chapas
3	Publicação de Edital de Convocação para registro de Chapas. (Extrato) Art.10	De 22/7 a 9/8/2013 (De 100 a 120 dias antes da eleição)
4	Início do prazo para registro de chapas. (§1º do art.10)	No mínimo 10 dias após a publicação do edital – item 3
5	Período para registro de chapas. (§2º do art.10)	10 dias após a publicação do edital – item 3 e respeitado o prazo de mais 10 dias para o início do registro de chapas
6	Publicação da relação das chapas registradas. (Art.13)	Até 3 dias úteis após o encerramento do período de registro
7	Prazo para impugnação de chapa ou de quaisquer de seus componentes (Art. 14)	Até 3 dias úteis após a publicação da relação de chapas
8	Notificação da impugnação ao responsável pela chapa e ao candidato impugnado.	Imediato
9	Prazo para contestação da impugnação. (Parágrafo único do art. 14)	Até 3 dias úteis após a data de recebimento da notificação
10	Instrução do processo e remessa ao Relator. (Art. 15 e 16)	Imediato
11	Prazo para o Conselheiro relatar o processo em reunião. (Art. 17)	Até 3 dias úteis após a distribuição do processo
12	Notificação ao interessado, caso aceita a impugnação.	Imediato
13	Prazo para substituição de Chapa ou candidato impugnado. (Art. 18)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão
14	Recurso ao CFC com efeito suspensivo. (§1º do art. 18)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão
15	Prazo para o CFC apreciar o recurso. (§ 2º do art. 18)	10 dias a partir do recebimento do recurso
16	Publicação do Edital de Habilitação das chapas. (Art.19)	Imediato ou após decisão do CFC, no caso de recurso
17	Publicação do Edital de convocação de eleição. (Art. 20)	Até 4/11/2013 (No mínimo 15 dias antes da data de início da eleição)

18	Eleição com período de duração de 68 horas. (Art. 22)	De 19 a 21/11/2013
19	Apuração dos votos, proclamação dos resultados e lavratura da ata. (Art. 23)	Após o término da eleição.
20	Publicação do resultado das eleições. (Art. 23, parágrafo único)	Até 5 dias úteis após a proclamação do resultado
21	Prazo para interposição de recursos ao CFC. (Art. 33)	Até 5 dias corridos após publicação do resultado final